



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS - CRA-GO

PORTARIA Nº 087/2023

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS (CRAGO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.769, de 09 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto 61.934, de 22 de dezembro de 1967; e o Regimento do CRAGO;

CONSIDERANDO a solicitação de registro de emergência, Processo SEI Nº 476908.000719/2023-71;

CONSIDERANDO a análise dos autos favorável, feito pela Unidade de Registro;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 69/2023/CRAGO, em que a Assessoria Jurídica manifestou pela legalidade do registro *ad referendum*, e parecer favorável de Conselheiro; e

DECISÃO favorável da Diretoria Executiva.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar *ad referendum* do plenário, o registro principal da Pessoa Jurídica:

META TECNOLOGIA TRIBUTÁRIA - CNPJ Nº 01.995.108/0001-24

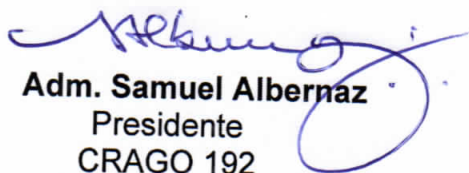
Art. 2º - Determinar que o presente ato será submetido para apreciação na próxima Reunião Plenária.

Art. 3º - Determinar a Coordenação de Administração e Registro, adotar as providências necessárias para garantir a efetividade desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Conselho Regional de Administração de Goiás, em Goiânia, aos 23 dias do mês de outubro de 2023.


Adm. Samuel Albernaz
Presidente
CRAGO 192